Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

=LEI Nº 787,DE 19 DE DEZEMBRO DE 1963=

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II,da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprevou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$20,00 o prêço do metro quadrado dos lotes urbanos nºs 9 e 10,da QUADRA DA ESTAÇÃO DA VIAÇÃO FÉRREA,com a área de 400 m2,cada um,localizados em CAPO-ERÊ,requeridos por CORADINO RONSONI,conforme PROCESSO nº 1262,desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:

=LOTE Nº 9=

AO NORTE:com o lote nº 10 = AO SUL:com o lote nº 8 = AO LESTE:com uma RUA SEM NOME, e,AO OESTE:com a QUADRA DA VIAÇÃO FÉRREA.

=LOTE Nº 10=

AO NORTE:com uma RUA SEM NOME = AO SUL:com o lote nº 9 = AO LESTE:com uma RUA SEM NOME,e,ao OESTE:com o QUADRO DA VIAÇÃO FÉRREA.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,19 DE DEZEMBRO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

Lei n. 787 de 19 de dezembro de 1 963

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço em cumprimento ao disposto no art 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado, para pagamento a vista, em Cr$ 20,00 o preço dometro quadrado dos lotes urbanos ns. 9 e 10 da quadra - da Estação da Viação Férrea, com a área de 400,00 m2 cada um, localizados em Capo-Erê, requeridos por COMADINO RONSSONI, conforme processo n. 1262, desta Prefeitura e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: lote n. 9, ao NORTE, com o lote n. 10; ao SUL, com o lote n. 8; ao LESTE, com uma rua sem nome; ao OESTE, com a quadra da Viação Férrea. Lote n. 10, ao NORTE, com uma rua sem nome; ao SUL, com o lote n. 9; ao LESTE, com com uma rua sem nome; e, ao OESTE, com o quadro da Viação Férrea.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 19 de dezembro de 1 963.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se e publique-se

Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 19 de dezembro de 1 963.

ANTÔNIO VASCONCELOS E SOUZA
Secretário contratado.

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL ... SECRETARIA

-LEI Nº 787,DE 19 DE DEZEMBRO DE 1963-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II,da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$20,00 o prêço do metro quadrado dos lotes urbanos nºs 9 e 10,da QUADRA DA ESTAÇÃO DA VIAÇÃO FÉRREA,com a área de 400 m2,cada um,localizados em CAPO-ERÊ,requeridos por CORADINO RONSONI,conforme PROCESSO nº 1262,desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:

-LOTE Nº 9-

AO NORTE:com o lote nº 10 - AO SUL:com o lote nº 8 - AO LESTE:com uma RUA SEM NOME, e,AO OESTE:com a QUADRA DA VIAÇÃO FÉRREA.

-LOTE Nº 10-

AO NORTE:com uma RUA SEM NOME - AO SUL:com o lote nº 9 - AO LESTE:com uma RUA SEM NOME,e,ao OESTE:com o QUADRO DA VIAÇÃO FÉRREA.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,19 DE DEZEMBRO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL ... SECRETARIA